



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ 77.778.660/0001-22
PROJETO DE LEI N.º 003/2021

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento do Município para o exercício Financeiro de 2021, um crédito adicional especial, no valor de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)** para suporte da despesa especificada a seguir:

Codificação	Especificação	Valor R\$
07	Secretaria Municipal de Educação	
07.002	Departamento de Ensino Fundamental	
12.362.1201.1-148	Subvenção Social Casa Familiar Rural	
3.3.50.43.00.00	Subvenção Social	
000.0000.07.01.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado o superávit financeiro de exercícios anteriores na fonte 000.0000.07.01.00.00 - Recursos Ordinários (Livres).

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a criar, no Plano Plurianual – PPA aprovado pela Lei Municipal 1.186/2017, dentro do Programa de Governo 1201 – EDUCAÇÃO EM NOVOS TEMPOS, a ação sob n.º 150 – Subvenção Social Casa Familiar Rural, para execução no corrente ano com o valor de R\$ 30.000,00, e, inclusão da mesma no Anexo de Metas e Prioridades da LDO 2021.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Palmital, aos vinte e três dias do mês de março de dois mil e vinte um (23.03. 2021).

ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
Presidente